

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Presidente, não prejudica o acolhimento da proposta – creio que foi da Procuradoria-Geral da República – o fato de alguns Colegas entenderem que é possível a aplicação retroativa, analógica, da lei relativa aos prestadores de serviço regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. O que se tem são precedentes que dão respaldo ao aditamento. Em cima desses precedentes é que se aditará, ou não, o verbete. E me pronuncio no sentido de aditar.

Plenário Virtual - minuta de voto - 01/04/2022 (10)